CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/06/69

PROJETO DE LEI Nº 32/69

ASSUNTO Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar uma faixa de terra na praia do Futuro, para o fim que indica

VEREADOR: Ubiratan Aguiar

LEI Nº 3710 DE 23/06/69 Sancionada

DIOM Nº 4197 DE 24/06/69

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/05/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MBA

LEI Nº 3710 DE 23 DE junho DE 1969.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar uma faixa de terra na praia do Futuro, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar uma faixa de terra na praia do Futuro para construção da Sêde Campestre do Clube do Advogado do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 1969.

José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a discussão
Em 13 6 969
(PRESIDENTE)

Projeto de Lei nº 32 /69.

A comissão diretora
Em 4/6/69

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar uma faixa de terra na praia do Futuro, para o fim que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO —

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar uma faixa de terra na praia do Futuro para construção da Séde Náutica do Clube do Advogado do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de junho de 1969.

Ubiratan Aguiar

Ubiratan Aguiar

Vereador

Dispensado da impressão e interstício
Em 13 / 6 / 969
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a discussão
Em 16 / 6 / 969
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 6 / 969
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
18/6/69

AUTORIZA [illegible]

A [illegible], [illegible] DE [illegible], DÁ A [illegible] QUE LHE CONFERE O ART. [illegible] DA LEI Nº 32/69:

[illegible]
[illegible]
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MEA

Of. Nº 722/69

Fortaleza, 18 de junho de 1969.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 64, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar uma faixa de / terra na praia do Futuro, para o fim que indica.

Apreveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dr. PEDRO PIERRE LIMA
Presidente

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.